



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.730, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 86/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.2.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
10.303.0082.2186	OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita.....	R\$	785.000,00
	Fonte Recurso – 08 – Emendas Parlamentares Individuais		
	Aplicação – 310.000 Saúde-Geral		
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>785.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
2.13.2.	RELACOES INSTITUCIONAIS		
99.999.0000.2.712	RESERVA PARLAMENTAR		
(1197) 9.9.99.99	Reserva de Contingência.....	R\$	785.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>785.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de outubro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 09 de outubro de 2019.